

DECRETO N° 3023/17 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação de projeto de desmembramento de áreas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel de propriedade de ELIZALDO DE JESUS MICHETTI E OUTROS, situado na Rua 02, s/nº, no Loteamento Residencial Jardim Bela Vista I, nesta cidade, tudo conforme consta do Processo nº 190/2017 de 10/08/2017, deferido aos 05/09/2017, da forma seguinte.

I) ÁREA ORIGINAL:

UM terreno urbano identificado como Lote 08, resultante da unificação dos lotes 06, 07, e 08, originais, da Quadra A-1, do Loteamento Jardim Bela Vista I, com a área de 900,00 m², situado na Rua 02, lado ímpar, distante 19,00 metros do cruzamento com a Rua Travessa 01, esta no lado par, sem benfeitorias.

II) DESMEMBRAMENTO EM 2 LOTES, ASSIM DESCRITOS:


a) LOTE 08 da Quadra A-1, identificado no projeto como "Lote A", do Loteamento Jardim Bela Vista I, com a área de 450,00 m², situado na Rua 02, lado ímpar, distante 19,00 metros do cruzamento com a Travessa 01, esta no lado par, com a seguinte descrição: "inicia-se no marco 01, cravado no alinhamento da Rua 02, no ponto onde dista 19,00 metros do cruzamento com a Travessa 01; daí segue confrontando com o Lote 09, na distância de 30,00 metros, até alcançar o marco 02; deflete à direita, segue confrontando com o Lote 03, e com parte do Lote 04, na distância de 15,00 metros, até alcançar o marco 05; deflete à direita, segue confrontando com o Lote 06, de propriedade de Elizaldo de Jesus Michetti e Outros, na distância de 30,00 metros, até alcançar o marco 06; deflete finalmente à direita, segue confrontando com o alinhamento da Rua 02, na distância de 15,00 metros, até alcançar o marco 01, onde teve início a presente descrição".

b) LOTE 06 da Quadra A-1, identificado no projeto como "Lote B", do Loteamento Jardim Bela Vista I, com a área de 450,00 m², situado na Rua 02, lado ímpar, distante 34,00 metros do cruzamento com a Travessa 01, esta no lado par, com a seguinte descrição: "inicia-se no marco 06, cravado no alinhamento da Rua 02, no ponto onde dista 34,00 metros do cruzamento com a Travessa 01; daí segue

confrontando com o Lote 08, de propriedade de Elizaldo de Jesus Michetti e Outros, na distância de 30,00 metros, até alcançar o marco 05; deflete à direita, segue confrontando com parte do Lote 04, e com o Lote 05, na distância de 15,00 metros, até alcançar o marco 03; deflete à direita, segue confrontando com o Lote 29, da Quadra A-2, do Jardim Bela Vista II, na distância de 30,00 metros, até alcançar o marco 04; deflete finalmente à direita, segue confrontando com o alinhamento da Rua 02, na distância de 15,00 metros, até alcançar o marco 06, onde teve início a presente descrição”.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 05 de setembro de 2017.



VILSON APARECIDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



VALDIR ANTONIO APARECIDO LEME
Diretor Jurídico e Administrativo